

LEI Nº 5.247 – DE 29 DE MAIO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com o Núcleo Espírita Labor, Fé e Amor, CNPJ nº 26.041.368/0001-91, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei nº 2.440 de 27/06/1991, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais, a partir do mês de julho, da seguinte forma: a primeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); a segunda e terceira no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada; a quarta no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e, a quinta e a sexta no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 0206.082443432.021 - 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos